

Contrato nº 148/2024**"Requalificação da Rua Aquilino Ribeiro –
Montenegro".-----**

O presente contrato vai ser assinado eletronicamente, considerando-se datado e válido com a
aposição da última assinatura, entre:-----

Primeiro Outorgante – Rogério Conceição Bacalhau Coelho, natural da freguesia de
concelho de , com morada profissional no Largo da Sé, n.º 13, 8004-001 Faro,
contribuinte fiscal número na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de
Faro, em representação do Município de Faro, pessoa coletiva de direito público número
com poderes para o ato, nos termos da alínea a) do número um do artigo 35º da Lei nº
75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Segundo Outorgante – João Carlos Barra Palmeiro Feijão, natural da freguesia da , concelho
de , com domicílio profissional na Rua da Alameda, nº 11, 8000-263 Faro, contribuinte fiscal
número titular do cartão de cidadão número válido até
que outorga na qualidade de Procurador, com poderes para o ato, da
Sociedade José de Sousa Barra & Filhos, Lda., com sede em Rua da Alameda, nº 11, 8000-263
Faro, União das freguesias de Faro (Sé e São Pedro), concelho de Faro, matriculada na
Conservatória do Registo Comercial, sob o número único de matrícula e fiscal com
o capital social de quinhentos mil euros, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas
número emitido pelo Impic, I.P. e impresso a partir do portal www.impic.pt, válido por
tempo indeterminado. -----

Qualidade e poderes constantes da Procuração outorgada em 3 de outubro de 2022, com Termo

de Autenticação outorgado em 4 de outubro de 2022, perante Alexandra Palmeiro Feijão, Advogada, com Cédula Profissional Nº 49F, Advogada da Sociedade de Advogados Alexandra Palmeiro Feijão, Cristina Raposo & Associados – Sociedade de Advogados, SP RL, pessoa coletiva , registada na Ordem dos Advogados sob o n.º , com sede na Avenida 5 de Outubro, nº 28, 1º Direito, 8000-077 Faro, documento que se arquiva. -----

Pelo primeiro outorgante foi dito que: -----

Com base no seu despacho de 16 de setembro de 2024, ao abrigo das competências delegadas pela Câmara Municipal, em reunião de 14 de outubro de 2021, sob a proposta n.º 364/2021/CM, publicitado através do Edital n.º 255/221, o Município de Faro, seu representado, adjudicou à Sociedade José de Sousa Barra & Filhos, Lda., a empreitada de “Requalificação da Rua Aquilino Ribeiro – Montenegro”, pelo valor global de € 257.581,50, (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, de acordo com as condições estipuladas no programa de procedimento, caderno de encargos, lista de erros e omissões, esclarecimentos e proposta apresentada, documentos que se arquivam e ficam fazendo parte integrante do presente contrato. -----

A adjudicação é efetuada ao abrigo do nº 1 do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, na modalidade de Concurso público nos termos do previsto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, sendo de 150 dias, o prazo de execução da empreitada. -----

A presente empreitada tem por objeto principal a requalificação da Rua Aquilino Ribeiro, Montenegro, Faro, antiga EM 527. Com esta intervenção pretende-se criar condições adequadas à acessibilidade e mobilidade contemporâneas. O perfil do arruamento é variável, no entanto a faixa de rodagem mínima é de três metros e a dos passeios de um metro e meio. -----

A Cocontratante obriga-se a: _____

- Iniciar a execução da obra na data da consignação total e/ou da data em que o Município de Faro, comunique à Cocontratante a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior; _____
- Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor; _____
- Concluir a execução da obra e solicitar a realização da respetiva vistoria para efeitos da receção provisória no prazo de 150 dias, a contar da data da sua consignação ou da data em que o Município de Faro comunique à Cocontratante, a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. _____
- No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis à Cocontratante, esta é obrigada, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução. _____
- Quando a Cocontratante, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o Município de Faro exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização. _____
- Em nenhum caso serão atribuídos prémios à Cocontratante, pela conclusão da execução da obra antes do prazo fixado na alínea c) do n.º 1, da cláusula 10 do caderno de encargos. _____
- Se houver lugar à execução de trabalhos complementares, cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que a Cocontratante o requeira, o prazo de

execução da obra é proporcionalmente prorrogado de acordo com os prazos definidos nos termos do disposto no artigo 373.º do Código dos Contratos Públicos. -----

- Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto no parágrafo anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 373.º do Código dos Contratos Públicos. -----

- A pedido da Cocontratante, devidamente fundamentado, ou por iniciativa do Município de Faro, pode ocorrer a suspensão dos trabalhos, para além dos casos previstos nos artigos 365.º e 366.º do Código dos Contratos Públicos, nos casos a seguir identificados: -----

- Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora do contraente público na entrega ou na disponibilização de meios ou bens necessários à respetiva execução; -----

- A exceção de não cumprimento; -----
- Atraso no fornecimento de materiais e/ou equipamentos encomendados; -----
- Ocorrência de intempéries que impossibilitem a execução dos trabalhos; -----
- Execução de trabalhos por outras entidades no local da obra, que devam ocorrer antes e durante os previstos na empreitada; -----

- Por força da alteração ou da impossibilidade superveniente de concretização dos pressupostos contratualmente convencionados. -----

- A suspensão dos trabalhos deve ser formalizada em auto, conforme o disposto no artigo 369.º do Código dos Contratos Públicos, pelo representante legal do Município com poderes para tal e pelo representante legal da Cocontratante, devendo o seu recomeço ter lugar logo que cessem as causas que a determinaram, e formalizado nos mesmos termos. -----

- O prazo de execução dos trabalhos pode ser prorrogado sempre que se verifique alguma das

situações a seguir indicadas, a pedido da Cocontratante devidamente fundamentado e demonstrado, ou por iniciativa do Município de Faro e sob prévia aprovação do órgão competente, designadamente: _____

- Dificuldade no recrutamento de trabalhadores; _____
- Execução de trabalhos por outras entidades no local da obra, que devam ocorrer em simultâneo com os previstos na empreitada; _____
- Necessidade de compatibilização de projetos de especialidades, no âmbito de trabalhos complementares contratados; _____
- Necessidade de assegurar a conclusão de trabalhos cujos prazos são afetados, pela realização de trabalhos complementares contratados. _____

- A prorrogação do prazo deve ser formalizada através de um averbamento ao contrato escrito, conforme previsto no artigo 311.º do Código dos Contratos Públicos. Quando este não tenha tido lugar, deverá ser elaborado um documento específico para esse fim, assinado pelas partes, designadamente, representante legal do Município de Faro – Presidente da Câmara e representante legal da Cocontratante com poderes para o ato. _____

Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, deve o Município de Faro pagar à Cocontratante, a quantia total constante na proposta da Cocontratante, acrescida de IVA à taxa legal em vigor. _____

Os pagamentos a efetuar pelo Município de Faro têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 27, do caderno de encargos. _____

Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após a apresentação e conferência da respetiva fatura. _____

As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra. -----

Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra, condicionada à efetiva realização daqueles. -----

No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura à Cocontratante, para que esta elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados. -----

O disposto no parágrafo anterior, não prejudica o prazo de pagamento estabelecido, no que respeita à primeira fatura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo diretor de fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira fatura emitida. -----

O pagamento dos trabalhos complementares e dos trabalhos de suprimento de erros e omissões é feito nos termos previstos nos parágrafos anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373º do Código dos Contratos Públicos. -----

A Cocontratante pode solicitar, através de pedido fundamentado ao Município de Faro, um adiantamento da parte do preço da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos. -----

Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do Código dos Contratos Públicos, o adiantamento referido no parágrafo anterior só pode ser pago depois da Cocontratante ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos

ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro caução. _____

Todas as despesas decorrentes da prestação da caução prevista no parágrafo anterior correm por conta da Cocontratante. _____

A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efetuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos. _____

Decorrido o prazo da execução dos trabalhos abrangidos pelo adiantamento sem que tenha ocorrido a liberação da correspondente caução, a Cocontratante pode notificar o Município de Faro, para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação, o Município de Faro não tiver dado cumprimento à referida obrigação, nos termos do n.º 9 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos. _____

A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de Fórmula. _____

É aplicável à revisão de preços a fórmula tipo estabelecida para obras da mesma natureza, constante do Despacho n.º 22 637/2004 de 5 de novembro, designadamente: F17 - Pavimentação de estradas. _____

Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos. _____

O encargo resultante deste contrato é o atrás indicado e a dotação orçamental por onde o mesmo vai ser satisfeito é a seguinte: _____

Regime contabilístico aplicável: Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP -----

Código de GOP – 09 002 2024/32 Ac.4 – Reabilitação da Rua Aquilino Ribeiro (Montenegro); ---

Fonte de financiamento com a indicação das respetivas percentagens: -----

Receitas próprias: 100% -----

Classificação Orgânica – zero sete – Infraestruturas e Urbanismo; Classificação Económica – zero sete zero um zero quatro zero oito – Viação Rural; -----

Nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 5º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, ao presente contrato foi atribuído o número sequencial de compromisso 34757 de 16 de setembro de 2024. -----

Repartição de encargos:-----

Ano de 2024 - € 50.000 (cinquenta mil euros) – Valor com IVA incluído. -----

Ano de 2025 - € 223.036,39 (duzentos e vinte e três mil e trinta e seis euros e trinta e nove cêntimos) – Valor com IVA incluído. -----

A inscrição da GOP bem como a assunção dos compromissos plurianuais foi assegurada pela 1.ª Revisão ao Orçamento de 2024, aprovada pela Câmara Municipal em 18 de março de 2024 e pela Assembleia Municipal em 22 de março de 2024, através da Proposta n.º 79/2024/CM, em cumprimento da alínea c) do n.º1 do artigo 6º, da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º127/2012 de 21 de junho, ambos na sua atual redação. -----

De acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigida a prestação de caução, destinada a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais. -----

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 89.º do Código dos Contratos Públicos, o Município de Faro, procederá à retenção de 10% do valor de cada um dos pagamentos a efetuar. -----

Na fase de execução do contrato, a subcontratação não carece de autorização do dono da obra, salvo o disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 385.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Tudo o que não conste do presente contrato é objeto de remissão para as peças concursais, proposta e documentos arquivados. -----

Em caso de dúvidas, recorrerão as partes à regra de prevalência prevista no n.º 6 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos é designado como gestor do contrato o Técnico Superior, Carlos José Delfino Ribeiro. -----

Despacho de autorização de adjudicação e aprovação da minuta do contrato proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de 16 de setembro de 2024. -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, em razão de matéria, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Pelos outorgantes foi dito que para as suas representadas aceitam o presente contrato nos termos exarados. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Ficam arquivados: -----

a) Certidão Comercial Permanente com o código de acesso número 3272-0185-8633, subscrita em 02 de janeiro de 2023, válida até 02 de janeiro de 2025; -----

b) Procuração outorgada em 03 de outubro de 2022, com Termo de Autenticação outorgado em 04 de outubro de 2022, perante Alexandra Palmeiro Feijão, Advogada, com Cédula Profissional Nº 47F, Advogada da Sociedade de Advogados Alexandra Palmeiro Feijão, Cristina Raposo & Associados – Sociedade de Advogados, SP RL, pessoa coletiva 509 078 702, registada na

Ordem dos Advogados sob o n.º 47/2009, com sede na Avenida 5 de Outubro, nº 28, 1º Direito,
8000-077 Faro; _____

c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Faro, em 14 de agosto de 2024; _____

d) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social I.P., em 14 de agosto de 2024; _____

e) Fotocópia do alvará de empreiteiro de obras públicas número 1133-PUB, emitido pelo IMPIC,
I.P. e impresso a partir do portal www.impic.pt, válido por tempo indeterminado; _____

f) Certificados de Registo Criminal; _____

g) Número sequencial de compromisso 16 de setembro de 2024; _____

h) Despacho de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato; _____

i) Programa de procedimento, caderno de encargos, lista de erros e omissões e esclarecimentos; _____

j) Proposta adjudicada; _____

k) RCBE – Registo Central de Beneficiário Efetivo. _____

l) Fluxo do procedimento na plataforma eletrónica. _____

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. _____

**ROGÉRIO
CONCEIÇÃO
BACALHAU
COELHO**

Assinado de forma
digital por ROGÉRIO
CONCEIÇÃO
BACALHAU COELHO
Dados: 2024.10.07
11:32:08 +01'00'

